



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 870/2012

Autoriza o repasse de recursos financeiros do Tesouro Nacional ao Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão - IPRESF, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar, sem prejuízo das contribuições previdenciárias devidas, o repasse de recursos financeiros, conforme art. 35 da Lei Municipal Nº 821/2012 e Portaria Ministerial Nº 402 de 11/12/2008, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão - IPRESF, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados a cobertura de despesa administrativa da Autarquia Municipal.

Art. 2º A despesa pretendida no artigo anterior correrá a contada da rubrica orçamentária vigente, conforme descrição a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

012100.0412300021.118 – Repasse Financeiro para o IPRESF

333904100000 – Contribuições.

Fonte do Recurso: 1101

Valor: R\$ 48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2012.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES

Prefeito Municipal de Fundão – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

05/10/2012

Regiani

Secretaria Municipal de Gestão e RH

PAULO NEY FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos